Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Exmo. Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva - PT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

Protocolo Geral -08-Ago-2018-15:21-033729-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

PROJETO DE LEI N° 133 /2018

Declara de Utilidade Pública a Associação "É o Bicho".

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação É o Bicho, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Theofilo Petricosky, nº 65, Bairro Santa Terezinha, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 8 de agosto de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação É o Bicho, que atualmente atua em forma de ONG, colaborando com a causa animal em nossa sociedade.

A Associação É o Bicho foi constituída em 2016, tendo sua sede no Bairro Santa Terezinha, em Pato Branco, atuando diariamente com a proteção dos animais de nosso município, preocupando-se com seu bem estar e estimulando a educação e a conscientização da população quanto aos cuidados com os mesmos.

A ONG É o Bicho tem participação ativa em todas as feiras de adoções promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco. Os colaboradores da referida ONG realizam diversos mutirões no município, resgatando os animais de maus tratos e orientando a população sobre os cuidados que os animais requerem.

Pensando em soluções para o crescimento populacional animal em nossa cidade, a ONG em parceria com o Juizado Especial Criminal da Comarca de Pato Branco, criou o projeto "Castra Mais", voltado para a castração de cães e gatos em situações de risco. Atualmente, a Associação conta com o apoio de 30 voluntários que trabalham diariamente em prol da causa animal.

Diante do exposto, pretende-se declarar a ONG É o Bicho de utilidade pública, isso porque, sendo declarada pode receber recursos públicos de forma legalizada. Buscando demonstrar que a ONG não têm fins lucrativos, possui membros ativos, e presta um serviço de utilidade para a comunidade.

Para finalizar, o projeto atende a todos os requisitos previstos na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco. Desse modo, diante do exposto e certos da importância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº **1538** em 30 de agosto de 2016, protocolado e microfilmado sob nº **65516**, o **Estatuto Social** da ASSOCIAÇÃO É O BICHO, CNPJ: 26.154.429/0001-27. Certifico também, constar o registro da **Alteração do Estatuto**, sob protocolo nº **69037** em 14 de novembro de 2017. É uma associação sem fins econômicos (na forma de ONG), com duração por tempo indeterminado, tem seu endereço na Rua Theofilo Petricosky, 65, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR, seus objetivos constam no art. 2º de seu Estatuto. Presidente: ***Ana Caroline Kerber***, CPF: 056.954.479-33. Nada mais havendo até a presente data. Dou fé. Eu, _____, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R$ 0,57, Xerocópia: R$ 0,57, Microfilme: R$ 4,82, Selo: R$ 1,17, Funrejus: R$ 2,56, ISSQN: R$ 0,58, Fadep: R$ 0,51, TOTAL: R$ 20,72.

Pato Branco-PR, 02 de agosto de 2018.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
Protestos e Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas

FUNARPEN
SELO DIGITAL
tURx8.4E6VQ.nM4VR
dO42C.thEDW
http://funarpen.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "É O BICHO"

CARTÓRIO VIEIRA · PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS · Abegail Vieira Samara Oficial Pato Branco - PR

Capítulo I

Da denominação, sede e fins

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação É O Bicho**, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental, com sede na Cidade de Pato Branco Paraná, na Rua Teófilo Petrycoski, nº65, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-010, Cadastro Municipal: 42506000, a qual será regida por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. Constituída com o objetivo de proteger os animais de Pato Branco, preocupando-se sempre com seu bem estar, estimular a educação e conscientização da população quanto aos cuidados animais, fazer castração, podendo fazer resgates, se necessário, objetivando o controle da população animal, prevenindo assim os abandonos e o descuido praticado contra os animais. Com isso estaremos controlando as zoonoses para melhor qualidade de vida de toda a população, e que passa a ter existência legal a partir do registro da Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco, conforme Assembleia Geral realizada em 03 de agosto de 2016.

É O Bicho é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação É O Bicho, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais objetivos são:

2.1 - Desenvolver programas de proteção e preservação animal;
2.2 - Promover a conscientização sobre os cuidados animais e posse responsável, utilizando-se dos meios de comunicação, palestras e eventos;
2.3 - Promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;
2.4 - Promover atividades de educação e conscientização quanto aos abusos e maus tratos aos animais;
2.5 - Promover serviços de controle da população animal através de campanhas de castração de cães e gatos, de preferência em parceria com o poder público, para ampliar as ações;
2.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;
2.7 - Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
2.8 - Promover o voluntariado;
2.9 - Interagir com outras instituições do Terceiro Setor;
2.10 - Formar parcerias com instituições públicas e privadas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação É O Bicho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da Associação É O Bicho.

Parágrafo Único: ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores**: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.
II. **Voluntários**: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
III. **Colaboradores**: serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta

Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.

IV. **Honorários**: Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Os associados das categorias de Fundadores e colaboradores, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito na Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral;

VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
III. Exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado na secretaria da organização.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III. Excluir associados;
IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
V. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento anual da Associação;
VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
X. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;

XI. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;

b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;

d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior.

II. No segundo semestre de cada ano para:

a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;

c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deverá se reunir, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feita via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

Câmara Mun de Palo Brasil
Fls. 9
Visto

I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
II. Exclusão de associado;
III. Extinção da Associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
III. Administrar a Associação;
IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
VI. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
VII. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
VIII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
IX. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Entidade:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
II. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
III. Convocar e presidir Assembleias Gerais;

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 10
Visto

IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;
III. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
IV. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
V. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
VI. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente;
VII. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Artigo 21 – Compete ao Tesoureiro:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
III. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
IV. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
V. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
VI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;

VII. Supervisionar os serviços de contabilidade.

Artigo 22 – Compete ao Responsável Técnico:

I. Assessorar a diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária.
II. Assessorar a criação de campanhas e eventos educativos.
III. Assessorar no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar na Unidade Veterinária Móvel.

Artigo 23 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
IV. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse;
V. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 12
Visto

CARTÓRIO VIEIRA

Artigo 25 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras e outras ONGS;
III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 26 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

Artigo 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 29 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 03 de agosto de 2016, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Angela Maria Portella
Advogada OAB/PR 62630

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL É O BICHO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

RESUMO DAS ATIVIDADES DA ONG É O BICHO REFERENTE AOS MESES DE JULHO/2017 À JULHO/2018

QUEM SOMOS

A Associação É o Bicho foi constituída em 31 de agosto de 2016, tendo como sede na cidade de Pato Branco estado do Paraná e tem como objetivo de proteger os animais de nossa cidade, preocupando-se com seu bem estar e estimulando a educação e conscientização da população quanto aos cuidados, como a castração, objetivando assim, o controle populacional animal, prevenindo abandonos e descuido praticado contra os animais. O que nos move, na ONG É O BICHO, é saber que nosso trabalho tem o potencial de colaborar com a causa animal em nossa cidade! Tudo começou com um sonho, e sonhando juntos ele esta se tornando possível... Quando criamos a ONG em 2006, a discussão sobre a causa animal foi à forma que decidimos que iriamos colaborar para com a sociedade sendo esse o fator determinante para nossas futuras ações a serem desenvolvidas. E de lá para cá, já foram muitas as ações realizadas, sendo que as dos últimos 12 meses estão detalhadas neste relatório.

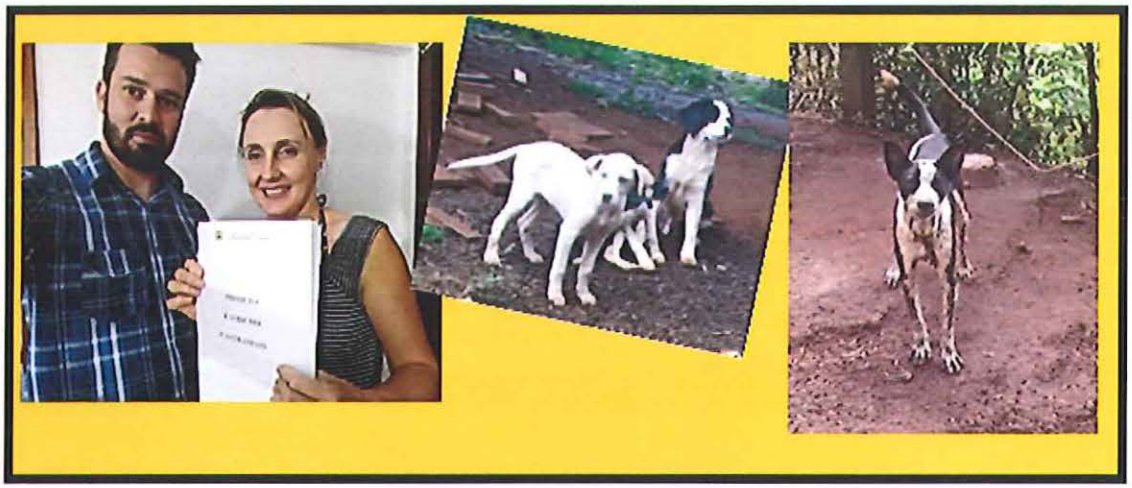
NOSSAS AÇÕES

FEIRA DE ADOÇÕES | A ONG É O BICHO tem uma participação ativa em todas as feiras de adoções que são promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pato Branco. Com nossos colaboradores, estamos sempre a disposição auxiliando nas tarefas que são necessárias a fim de que cada feira realizada seja um sucesso!

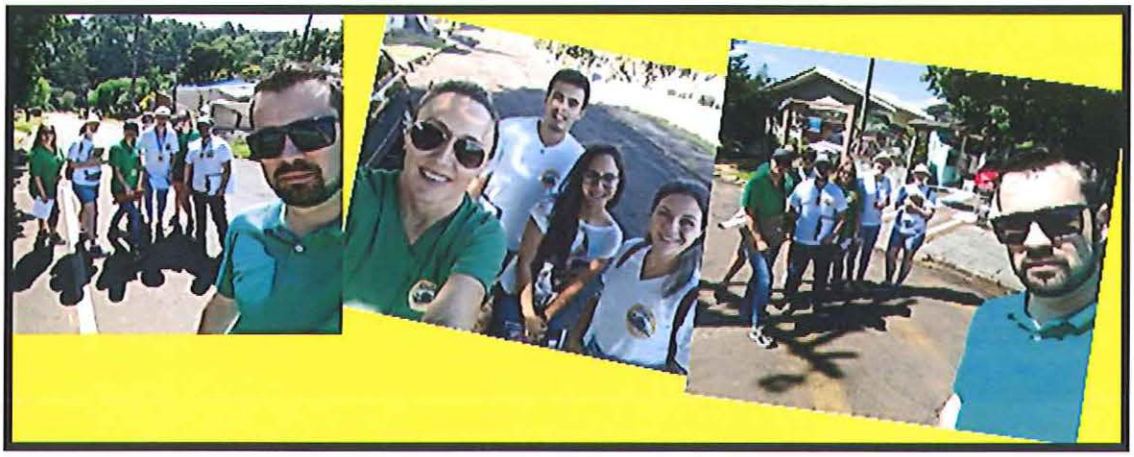


Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO CASTRA MAIS | Pensando em soluções para o problema populacional animal em nossa cidade, a ONG É O BICHO teve a ideia de criar o projeto "CASTRA MAIS" o qual é voltado à castração de cães e gatos em situações de risco, ou que estejam com acumuladores bem como de pessoas com baixa renda familiar residentes no Bairro Bela Vista, o qual foi adotado como piloto do projeto. Cabe destacar que o projeto é uma parceria com o Juizado Especial Criminal da Comarca de Pato Branco, o qual destinará os recursos financeiros na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que contemplará os custos com as castrações de 55 (cinquenta e cinco) animais.



MUTIRÕES | Os colaboradores da ONG É O BICHO foram a campo no Bairro Bela Vista onde realizaram um mutirão em todos os domicílios, identificando 77 (setenta e sete) residências que possuem animais, sendo que foram cadastrados um total de 17 (dezessete) gatos e 75 (setenta e cinco) cães, os quais serão submetidos a uma triagem a fim de se verificar quais se encaixam no projeto "CASTRA MAIS" para serem beneficiados com a castração conforme estipulado no projeto.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL É O BICHO

ATENDIMENTOS | AO longo desses últimos 12 (doze) meses, a ONG É O BICHO identificou diversos locais com a presença de animais abandonados nas ruas, com os acumuladores e com famílias carentes, totalizando em 291 gatos e 171 cães. Diante a situação, a ONG É O BICHO encaminhou 16 ofícios junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a inclusão no cadastro de castrações municipal.



BRECHÓ | Tudo o que fazemos em prol da causa animal requer recursos a fim de custear as despesas que temos e como a ONG É O BICHO se mantem através de doações da população, uma vez que não recebe verbas, recursos ou outros meios dos órgãos públicos, esporadicamente voluntários da A ONG É O BICHO realizam ações a fim de arrecadar recursos financeiros, e uma dessas ações é os brechós que são realizados em bairros da cidade onde vendem a preços populares, roupas e calçados que são arrecadados e o dinheiro reunido com a venda dos mesmos, é revertido a manutenção da ONG É O BICHO.



Câmara Mun de Pato Branco Fls 16 Visto

RESGATES | Não tem dia e não tem hora, e a ONG É O BICHO está sempre realizando ações de resgates de animais em situações de risco em diversos locais da cidade. Presta ainda auxilio em resgates e encaminhamentos em parceria com o Corpo de Bombeiros bem como a Policia Militar, os quais são parceiros nesses atendimentos.



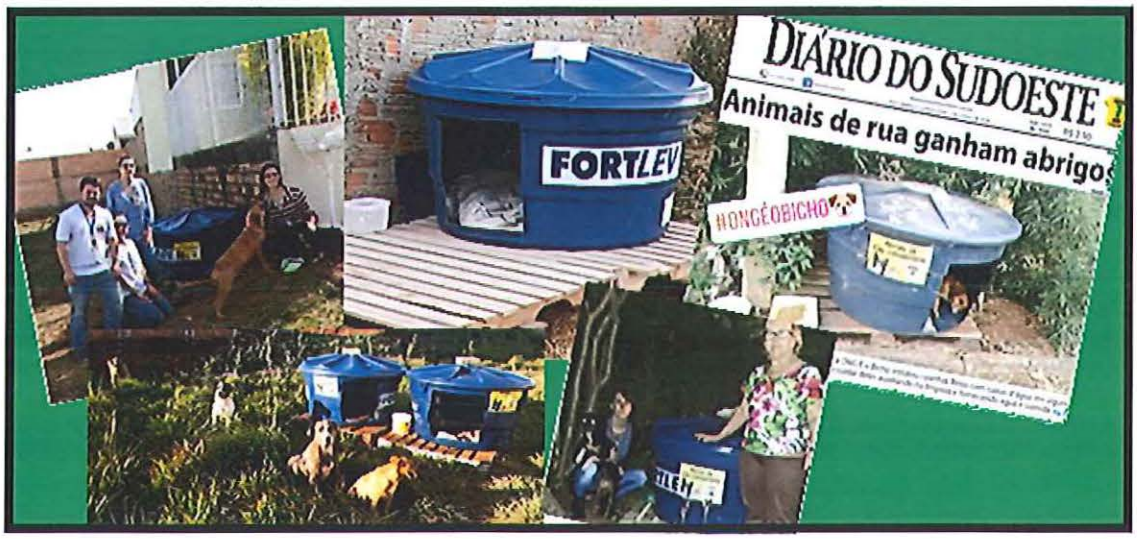
DIVULGANDO | A ONG É O BICHO esta sempre engajada em ações junto à sociedade, onde aproveita a oportunidade para alertar sobre a causa animal. Com a ajuda de nossos colaboradores e voluntários, estamos sempre presentes em campanhas, feiras, desfile cívico entre outros.



ABRIGO CÃO COMUNITÁRIO | Criamos o projeto "Abrigo Cão Comunitário" o qual em parceria com empresários e a comunidade em geral, estamos conseguindo adquirir os materiais necessários a fim de fabricar abrigos adaptados em caixas de água para abrigar animais de rua. Os abrigos são itinerantes e gradativamente estão sendo levados a diversos locais da cidade, onde observa-se que o foco de animais abandonados são mais elevados. O projeto ganhou destaque na mídia local bem como em sites nacionais relacionados à causa animal.

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL É O BICHO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto



Nada disso teria sido possível sem a nossa aguerrida e sempre animada equipe de voluntários que hoje conta com aproximadamente 30 (trinta) pessoas. Estamos o tempo todo buscando novas maneiras de aumentar nosso impacto, comunicar nossas ações, mobilizar para as nossas causas, oferecer caminhos, provocar reflexões sobre a tema da causa animal em nosso município. Esses últimos 12 meses foram intensos e muito relevante para a ONG É O BICHO, pois em tão pouco tempo de existência, muitas ações já realizamos e muitas outras temos em mente a realizar, porém, não é fácil conseguirmos nos manter, motivo pelo qual estamos buscando junto aos órgãos competentes, meios e formas de colaborarem com a nossa ONG e assim, conseguiremos a desenvolver nossos projetos.

Pato Branco, 01 de agosto de 2018.

Ana Caroline Keber

ANA KEBER

Presidente da ONG É O BICHO

Imagens: Reprodução Facebook Município de Pato Branco | Arquivo da ONG É O BICHO |
Elaboração do texto e apresentação: Wagner Bertasso
Dados apontados: Silvana Angélica Savi | ONG É O BICHO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PARANÁ POLÍCIA CIVIL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	ANA CAROLINE KERBER
Número do RG:	9124554-0
Nome mãe:	JANDIRA JUTKOVSKI KERBER
Nome pai:	OSCAR LOURENÇO KERBER
Data nascimento:	11/07/1986
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 02 de agosto de 2018

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 3R9PDY, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 19
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 39468962018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANA CAROLINE KERBER**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de OSCAR LOURENCO KERBER e JANDIRA JUTKOVSKI KERBER, nascido(a) aos 11/07/1986, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 91245540 SSP/PR, CPF 056.954.479-33.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:01 de 30/07/2018

39468962018

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 20
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PARANÁ POLÍCIA CIVIL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JULIO CEZAR ALVES
Número do RG:	4916535-8
Nome mãe:	MARILENE ALVES
Nome pai:	PAULO ALVES
Data nascimento:	15/04/1969
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 27 de julho de 2018

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 5Z6WG9, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 21
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 39009582018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JULIO CEZAR ALVES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de PAULO ALVES e MARILENE ALVES, nascido(a) aos 15/04/1969, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 49165358 SESP/PR, CPF 620.154.359-72.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:08 de 26/07/2018

39009582018

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 22
Visto

CARTÓRIO VIL
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
PALO BRANCO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, [illegible]
da Confeitaria Carolina Dal Ross, Ana Caroline Kerber, [illegible]
Julio Alves, Sidnei Bier, Angela Portela, Carolina Dall Ross, [illegible]
Angelica, Bianca Toledo, a colaboradora Kauaine Zanin e a [illegible]
dora Paula Valentini. Primeiramente o Julio fez a prestação
contas. O valor no banco até a data de hoje é 1.507,20 (Anexo)
Depois foi feita a votação para ver se os membros concordam
com a baixa da Associação, neste momento a colaboradora Tere
chegou na reunião. Foi apresentado para as colaboradoras e est
para que se inteirem, com base no artigo 28 a diretoria elei
formar uma nova chapa para realizar nova eleição. C
indicação para os cargos ficou com presidente a Ana Caro
como vice-presidente a Silvana, como tesoureiro o Julio, c
primeiro secretário Kauaine Zanin, como segunda secretári
Paula Valentini, como segundo tesoureiro o Sidnei Bier;
conselheiros fiscais ficaram os membros, Sylvia Cardoso, T
Carolina Dal Ross; como suplentes Bianca Toledo, Nelson
Angela Portela. A Angela Portela também foi indicada
o cargo de departamento jurídico. A responsável técnica
Bruna não pode comparecer na reunião, porém informo
tem interesse em permanecer no cargo. Todas as decisões f
baseadas no artigo 28 do estatuto, pois o artigo 9°, parágr
terceiro é omisso quanto ao prazo de 12 meses que a ONG nã
para formar nova diretoria. O Julio Alves apresentou a ch
formada, como sua o único membro da diretoria. Todos concorda
e a reunião deu sequência. Foi decidido que as reuniões da
fixas todos os primeiros sábados de cada mês. Às 13:30hs e se
sempre será definido via Whatsapp. A reunião dos voluntá
ficou definido para Tuca-Tuca, dia 11 (onze) às 18 ho
auditório da 5ª SDP. O Brechó também foi discutido e o d
arrecadado será utilizado para comprar apostilas, ração e d
Foi [illegible] decidido que a Ana será indicada para

CAR... PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 23

PATO BRANCO - Nada mais nada a tratar deu-se encerrada a reunião e eu Caroline lavrei esta ata, a qual segue assinada por mim e os demais componentes:

Ana Caroline Kerber — Ana Kerber
Angela Maria Portella — [signature]
Sylvia Naemia Cardoso — Sylvia Cardoso
Paula Dayone Valentini — [signature]
Prof. Flavio Mittmann — [signature]
Sidnei Bier dos Santos — [signature]
Luciane Zanin — Luciane Zanin
Julio Cezar Alves — Julio
Silvana J. Sarti — [signature]
Bianca Soni Fausto — Bianca Fausto
Carolina Dal'Ross. — Carolina

Em tempo, qualificam-se os eleitos para compor a nova diretoria: Presidente, Ana Caroline Kerber, RG 9124554-0, CPF 056954479-3; Vice-Presidente, Silvana Angelica Sarti, RG 4193664-9, CPF 708581109-34. Primeiro Tesoureiro, Julio Cezar Alves, RG 4916535, CPF 620154359-72. Segundo Tesoureiro, Sidnei Bier dos Santos, RG 5226834-6, CPF 881169529-68. Primeira Secretária, Luciane Zanin, RG 8877856-7, CPF 055826539-10. Segunda Secretária, Paula Dayone Valentini, RG 8764890-7, CPF 061186739-77. Conselho Fiscal: Sylvia Naêmia Cardoso, RG 3494145-9, CPF 697456509-78, Flavio Mittmann, RG 6190449-2, CPF 307225600-44, Carolina Dal Ross, RG 9304193-2, CPF 052898199-10. Suplentes fiscais, Bianca Soni Toledo, RG 9216931-6, CPF 081206149-76; Nelson Antonio Kr..., RG 1111203-0, CPF 213519129-68. Departamento Jurídico Angela Maria Portella, RG 6825616-0, CPF 997617349-00, OAB 6630. Responsável Técnica, Bruna Keiziane Sartori Nunes, RG 7847523-, CPF 061730969-10. Sem mais, Ana Caroline Kerber

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

Cartório Vieira
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Espigão, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

	18,20
	1,36
	1,10
	8,21
	0,54
R$	29,40
ISS:	1,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0067609
Registrado sob nº 0001538/04 - Livro A
Pato Branco-PR, 19 de maio de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-ReCvD.op9y1.5aDLp, Controle: 4862w.sIJF
Consulte em http://www.funarpen.com.br

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 45
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO E O BICHO

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.154.429/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 176,92	R$ 1.111,76
ATIVO CIRCULANTE	R$ 176,92	R$ 1.111,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 176,92	R$ 1.111,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 176,92	R$ 0,00
CAIXA	R$ 176,92	R$ 0,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	R$ 0,00	R$ 1.111,76
BANCO SICREDI	R$ 0,00	R$ 1.111,76
PASSIVO	R$ 176,92	R$ 1.111,76
PASSIVO CIRCULANTE	R$ (0,00)	R$ 4.088,94
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R$ (0,00)	R$ 4.088,94
CONVENIOS	R$ (0,00)	R$ 4.088,94
FORNECEDORES	R$ (0,00)	R$ 4.088,94
(-) SITUAÇAO LIQUIDA	R$ 176,92	R$ (2.977,18)
(-) SITUAÇAO LIQUIDA	R$ 176,92	R$ (2.977,18)
(-) SITUAÇAO LIQUIDA	R$ 176,92	R$ (2.977,18)
SUPERAVIT ACUMULADO	R$ (0,00)	R$ 176,92
(-) RESULTADO DO PERIODO	R$ 176,92	R$ (3.154,10)

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 26.23.3C.E1.63.14.6B.A2.C6.B6.7E.1C.AB.DA.E6.A1.D0.C5.FB.42-0.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 26
Visto

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIACAO E O BICHO

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 26.154.429/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 176,92	R$ (3.154,10)
(-) RECEITAS DA ASSOCIAÇAO	R$ 176,92	R$ (3.154,10)
RECEITAS ASSOCIAÇAO	R$ 790,91	R$ 17.440,43
RECEITAS AUFERIDAS	R$ 790,91	R$ 17.440,43
DOAÇÕES	R$ 790,91	R$ 11.386,43
RIFAS	R$ 0,00	R$ 550,00
BRECHÓ	R$ 0,00	R$ 5.504,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (263,99)	R$ (18.955,42)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (0,00)	R$ (140,00)
(-) PUBLICIDADE	R$ (0,00)	R$ (140,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (26,15)	R$ (18.815,42)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R$ (0,00)	R$ (4.675,38)
(-) TAXAS DE CARTORIO	R$ (26,15)	R$ (133,44)
(-) TRATAMENTO DE FELINOS E CANINOS	R$ (0,00)	R$ (13.546,60)
(-) SERVIÇOS DE BANHO E TOSA	R$ (0,00)	R$ (460,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (350,00)	R$ (954,07)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (954,07)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ (0,00)	R$ (54,00)
(-) TAXAS DE CARTORIO	R$ (0,00)	R$ (270,07)
(-) CERTIFICADO DIGITAL	R$ (0,00)	R$ (630,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R$ (0,00)	R$ (685,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (0,00)	R$ (689,20)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R$ (0,00)	R$ (689,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 4,16
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	R$ 0,00	R$ 4,16
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R$ (237,84)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	R$ (101,37)	R$ (0,00)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS	R$ (136,47)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS	R$ (350,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R$ (350,00)	R$ (0,00)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
26.154.429/0001-27

SCP

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO E O BICHO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2017 a 31/12/2017	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A3.5D.5B.AB.0F.31.10.39.96.CA.23.D5.5B.F7.8D.3C.99.93.18.50

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	28534433968	PAULO ROBERTO PEGORARO:28534433968	6122321252270743103	13/05/2016 a 13/05/2019
Outros	05695447933	ANA CAROLINE KERBER:05695447933	4756108000418329931	06/07/2017 a 06/07/2020

NÚMERO DO RECIBO:

A3.5D.5B.AB.0F.31.10.39.96.CA.23.D5.
5B.F7.8D.3C.99.93.18.50-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2018 às 10:47:50

40.91.DA.6B.F7.1F.D0.31
AA.1E.3D.CA.96.DA.8B.3A

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.154.429/0001-27 MATRIZ		30/08/2016

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO E O BICHO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ASSOCIACAO E O BICHO
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R THEOFILO PETRICOSKY
NÚMERO	65
COMPLEMENTO	
CEP	85.506-250
BAIRRO/DISTRITO	SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO	PATO BRANCO
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ONGEOBICHO@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(46) 9140-7965
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	30/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2018** às **08:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2018

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 133/2018.

Pato Branco, 13/8/2018

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 138/2018

Os Vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva - PT propuseram o Projeto de Lei nº 138/2018, o qual declara de utilidade pública a ONG "É o Bicho", inscrita no CNPJ sob o nº. 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Theofilo Petricosky, nº. 65, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná.

Aduzem os proponentes que a referida ONG atualmente atua colaborando em prol da causa animal em nosso município, que a mesma teve sua constituição em 2016 e que desde então atua diariamente na proteção dos animais de nosso município.

Aduzem ainda os proponentes que a referida ONG participa ativamente em todas as feiras de adoções promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que os integrantes da referida ONG realizam diversos mutirões no município, regatando animais que se encontram em situação de maus tratos, orientam a população no que diz respeito aos cuidados que os animais requerem, que juntamente com o Juizado Especial Criminal da Comarca de Pato Branco criaram o projeto "Castra Mais", voltado para a castração de cães e gatos em situação de risco.

Após análise dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 16 de agosto de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Ago-2018-14:29-03778-1/1

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Partidos receberam R$ 1,3 bilhão para financiar campanha eleitoral

Agência Brasil

Do total de R$ 1,7 bilhão do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mandou pagar cerca de R$ 1,3 bilhão para 22 dos 35 partidos políticos que têm direito aos recursos. Segundo o tribunal, DEM, Avante, PRB, Pros, PSC, PT, PTC, MDB, Patri, PHS, PMN, Pode, PPS, PR, PRP, PRTB, PSD, PSDB, PSL, PSOL, PV e SD receberam a verba para financiar a campanha eleitoral.

Mais 12 legendas – PSTU, PDT, PMB, PP, PTB, Rede, PCB, PCdoB, DC, PCO, PPL e PSB – tiveram o processo aprovado, e o TSE deve emitir as ordens de pagamento nos próximos dias. O partido Novo ainda não indicou ao TSE os critérios de distribuição do fundo para receber sua quota.

O Novo já se declarou contra a aplicação de recursos públicos no financiamento dos partidos e das campanhas eleitorais. "O Novo é mantido por seus filiados e doadores, não pelos impostos, pagos pelo cidadão", diz o partido, que tem 19.026 filiados, segundo dados disponíveis no portal do TSE.

A legenda tem direito a R$ 980.691,10 do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Conforme o TSE, se o Novo não requisitar sua parcela do fundo, o valor será devolvido ao Tesouro Nacional até o fim deste ano.

Para receber os recursos do fundo, os partidos têm de formalizar o pedido no TSE e mandar a ata da reunião do diretório nacional que definiu os parâmetros de distribuição da verba. Entre os critérios, obrigatoriamente está a destinação de 30% do total para o custeio das campanhas das candidatas de cada partido.

O FEFC foi criado no ano passado, como parte da reforma política aprovada pelo Congresso Nacional. Os recursos estão previstos no Orçamento Geral da União e são a principal fonte de custeio das campanhas eleitorais, após a proibição das doações de empresas.

Veja a quanto cada partido tem direito:

Partido	Valor
MDB	R$ 230.974.290,08
PT	R$ 212.244.045,51
PSDB	R$ 185.868.511,77
PP	R$ 131.026.927,86
PSB	R$ 118.783.048,51
PR	R$ 113.165.144,99
PSD	R$ 112.013.278,78
DEM	R$ 87.503.080,78
PRB	R$ 66.983.248,93
PTB	R$ 62.260.585,97
PDT	R$ 61.475.696,42
SD	R$ 40.127.359,42
Pode	R$ 36.112.917,34
PSC	R$ 35.913.889,76
PCdoB	R$ 30.544.605,53
PPS	R$ 29.203.202,71
PV	R$ 24.640.976,04
PSOL	R$ 21.430.444,90
PROS	R$ 26.124.350,14
PHS	R$ 18.064.589,71
Avante	R$ 12.438.144,67
Rede	R$ 10.662.556,58
Patri	R$ 9.936.929,10
PSL	R$ 9.203.060,51
PTC	R$ 6.334.282,12
PRP	R$ 5.471.690,91
DC	R$ 4.140.243,38
PMN	R$ 3.883.339,54
PRTB	R$ 3.794.842,38
PSTU	R$ 980.691,10
PPL	R$ 980.691,10
PCB	R$ 980.691,10
PCO	R$ 980.691,10
PMB	R$ 980.691,10
Novo	R$ 980.691,10

Câmara aprova utilidade pública da ONG É o Bicho



Integrantes da ONG participaram da sessão da Câmara

Assessoria

Nessa quarta-feira (22), a Câmara de Pato Branco debateu e aprovou em primeira votação, o projeto de Lei de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) e Gilson Feitosa (PT), que declara de utilidade pública municipal a Associação É o Bicho, que atualmente atua em forma de ONG.

O relator da matéria na Comissão de Justiça e Redação, vereador Rodrigo Correia (PSC), destacou que a entidade foi constituída em 2016 e que participa ativamente de todas as feiras de adoções promovidas pela secretaria municipal de Meio Ambiente.

Além disso, os integrantes da associação promovem mutirões, resgatam animais que se encontram em situação de maus tratos, ainda, em parceria com o Juizado Especial Criminal da Comarca de Pato Branco criara o projeto "Castra Mais", voltado para a castração de cães e gatos em situação de risco. Atualmente, ela conta com o apoio de 30 voluntários que trabalham diariamente em prol da causa animal.

Com a declaração de utilidade pública, a ONG É o Bicho, poderá acessar recursos públicos e de forma legalizada. A votação do projeto lei reuniu na sessão deliberativa, os voluntários e integrantes da diretoria da entidade. Depois de sancionada pelo Executivo, a iniciativa credencia à entidade, acessar benefícios, formalizar convênios com o poder público.

PL nº 138/2018.

Bertol prepara-se para assumir cadeira no Legislativo

O vereador Fabrício Preis de Mello (PSD) formalizou através de requerimento o pedido de licença do Legislativo de Pato Branco. Assim, assume na próxima semana, o suplente Mitio Bertol pelo Partido Social Liberal (PSL). Mitio obteve em 2016 (879 votos).

O suplente pela coligação PSD, PV, PPS e PSL permanece na Casa de Leis durante os próximos 30 dias. A segunda suplente da coligação é Márcia Fernandes Carvalho, que, segundo o vereador Fabrício, preferiu continuar no comando da Secretaria Municipal de Saúde.

Fux: Código Eleitoral prevê anulação de candidatura impulsionada por 'fake news'

Estadão Conteúdo

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), voltou a dizer na quarta-feira (22), que o Código Eleitoral brasileiro prevê a anulação de uma eleição caso seu resultado tenha sido influenciado pela disseminação de notícias falsas. Ele participou do painel "Sociedade da informação e os desafios da desinformação" do 28º Congresso Brasileiro de Radiodifusão, promovido pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert).

"Com relação à tutela do campo eleitoral em si, nós temos o direito de resposta, que tem muita eficiência, nós temos multas, temos a cassação de diplomas e nós temos uma previsão que está expressa no artigo 222 do Código Eleitoral, no sentido de que se houver a comprovação de que uma candidatura se calcou preponderantemente em fake news, essa candidatura pode ser anulada", afirmou.

O artigo 222 do Código Eleitoral prevê que "é também anulável a votação, quando viciada de falsidade, fraude, coação, uso de meios de que trata o art. 237 (interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder), ou emprego de processo de propaganda ou captação de sufrágios vedado por lei".

"Numa democracia, é importante que haja uma lisura informacional para que o cidadão conheça das aptidões daquele que vai representá-lo no Parlamento. Uma fake news pode criar uma poluição informacional capaz de gerar no eleitor uma dúvida e colocá-lo em uma posição em que ele não vai indicar aquele que pretendia fazê-lo no prévio eleitoral", disse Fux.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32

PROJETO DE LEI N° 138/2018

Declara de Utilidade Pública a Associação "É o Bicho".

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação É o Bicho, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Theófhilo Petrycoski, nº 65, Bairro Santa Terezinha, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018.

O MUNICÍPIO de **Mangueirinha Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018, na Praça Francisco Assis Reis,1060, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Hatch 1.0	01	34.200,00	60
02	Automóvel Sedan 1.4	01	52.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Téia Eliana Dutra Vilela, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3243-1122 - E-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.mangueirinha.pr.gov.br, das 08.00 às 17:30 horas.

Mangueirinha, 31 de agosto de 2018.

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. PROCESSO Nº 463/2018. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 13 de SETEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 463/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/09/2018 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 35/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 17h00h, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 31 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018. PROCESSO Nº 465/2018. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 13 de SETEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberta, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 465/2018, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de poda e retirada de árvores das vias públicas do perímetro urbano, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (SC). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/09/2018 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 17h00h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 31 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS
RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 32/2018. Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às dez horas (10h00), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação das proponentes qualificadas ao Edital de Tomada de Preços número seis barra dois mil e dezoito (7/2018), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS (LINK DEDICADO). E 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM 3 IPS FIXOS VÁLIDOS, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponentes qualificadas as empresas: Empire Serviços de Internet Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.512.731/0001-41, inscrição estadual nº 2566624/10, sem representante na sessão. Dataware Telecomunicações Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.527.422/0001-69, inscrição estadual nº 90345860-22, representante na sessão Manoel Luis Bianchini. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 3 – Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR as proponentes. O resultado fica conforme segue abaixo: VENCEDOR: Dataware Telecomunicações Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.527.422/0001-69, inscrição estadual nº 90345860-22, com o valor global de R$ 13.655,60 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). SEGUNDO COLOCADO: Empire Serviços de Internet Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.512.731/0001-41, inscrição estadual nº 2566624/10, com o valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e oito mil reais). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado no diário oficial do Município, depois o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise, depois de aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjudicação do objeto à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Juliana da Luz Rosário – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Membro. Representante Manoel Luis Bianchini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 19 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 19 de setembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 31 de agosto de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2018
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andre Antonio Sabino
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.218,60 (quatro mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 31 de agosto de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº.111/2018
SUMÚLA: Dispõe sobre a regulamentação do plantão pelo sistema de rodízio de farmácias e drogarias do Município.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei usando de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, lhe atribuindo autonomia para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.
Considerando que a Lei Federal nº 5.991/73 dispõe em seu art. 56 que "As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios."
Considerando a existência no Município de Lei que institui o horário de funcionamento e plantão para farmácias e drogarias: artigo 162 e 163 da Lei Municipal nº 2.106/2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município.
Considerando a necessidade de regulamentação dos artigos 162 e 163 da Lei Municipal nº 2.106/2007, no que tange a forma de atendimento e a fixação de horário de plantão por sistema rodízio das farmácias e drogarias do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Para atingir o propósito de atendimento ininterrupto à população, o horário normal de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Clevelândia não sofrerá qualquer limitações, desde que atendidas as exigências:
I – da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município;
II – do Conselho Regional de Farmácia.
Art. 2º - As farmácias e drogarias no Município de Clevelândia são obrigadas, independente do disposto no artigo anterior, a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.
Art. 3º - O sistema de rodízio será semanal, no qual a farmácia ou drogaria entrará de plantão de segunda-feira às 08:00hs até a próxima segunda-feira às 08:00hs.
Parágrafo único. O plantão será executado independentemente do horário de funcionamento normal dos estabelecimentos de que trata o art. 1º.
Art. 4º - A escala de plantão será executada através de sorteio, efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo acontecer uma semana antes do fim de cada ciclo de plantões.
§ 1º - Serão levados em consideração, para elaboração do grupo referido no caput deste artigo, os seguintes fatores:
I – o número de farmácias e/ou drogarias existentes no Município;
II – a prestação de uma adequada assistência farmacêutica ininterrupta à população;
III – a facilidade no acesso à aquisição do medicamento, justificando o interesse público; e
IV – outras normas vigentes.
§ 2º – Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão no sorteio para escala de plantão deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente no próximo ciclo.
§ 3º - Os estabelecimentos serão informados da escala mediante ofício encaminhado ao endereço do estabelecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, e também mediante afixação em mural ou similar, em todos os Estabelecimentos de Saúde do Município.
Art. 5º - O estabelecimento designado a funcionar no plantão não pode deixar de atender ao público, podendo, entretanto, por razões de segurança, utilizar-se de:
I – postigo – pequena porta ou abertura destinada a atendimento ao público, e/ou;
II – porta gradeada, e/ou;
III - atendimento via telefone.
Art. 6º - Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento e/ou vitrine, em local visível ao público, placa indicando da forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão, contendo obrigatoriamente:
I – Nome do estabelecimento;
II – Endereço completo do estabelecimento;

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Concorrência Pública nº 05/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo 12 meses, de 21.08.2018 a 20.08.19. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2018	BLM COMERCIO ELETRONICO LTDA	13.600.372/0001-03	54.374,65
120/2018	DENTAL OESTE E.E.RELI	05.412.147/0001-03	29.573,45
121/2018	DENTAL CFEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	08.849.206/0001-00	42.674,36

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2018. Frank Ariel Schaurich, Prefeito.

CONTRATO Nº 158/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, conforme planilhas, projetos e memorial. Valor total R$ 28.569,75. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Antonio José Baggio. Prefeito em exercício.

CONTRATO Nº 159/2018 – Tomada de Preços nº 08/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R$ 45.277,29. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Antonio José Baggio. Prefeito em exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.385, DE 31 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.069, de 07 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	380.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	380.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351 (554)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	380.000,00
Total		380.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convenio Acesso - CONMS - 2017	380.000,00
Total	380.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I
DECRETO Nº 8.385, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE	351
1º Arrecadação até o período (Janeiro a Julho de 2018)	541.688,13
2º Média da Arrecadação Mensal (541.688,13:7 = 77.384,02)	77.384,02
3º Arrecadação Prevista para 2018 (77.384,02 x 12 =)	928.608,22
4º Valor Atualizado	580.000,00
5º Diferença de valores previsto x arrecadado	386.920,09
6º Valor Utilizado	0,00
7º Saldo a utilizar	386.920,09

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser referenciado anualmente no mês de outubro, com o intuito da prevenir o câncer de mama e de colo uterino.
Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná no mês de outubro.
Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.
Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:
I. promover debates sobre a importância da prevenção da doença;
II. contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do útero;
III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
IV. estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Boff Gehlardt e Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.200, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Declara de Utilidade Pública a Associação "É o Bicho".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação É o Bicho, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Theófilo Petryceski, nº 65, Bairro Santa Terezinha, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Ronaldo Moacir Dalchiavon.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - REG. SIST. DE PREÇO Nº 29/2018 - Processo Licitatório Nº 61/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (31/08/2018 A 30/08/2019)
DETENTORA: D.L.S. – VENDAS E MANUTENÇÕES - LTDA
CNPJ: 20.088.291/0001-29
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra mecânica e substituição de peças, para atender a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 45/2018 e seus anexos.

LOTE 04 - MÁQUINAS JCB

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE	VALOR TOTAL	R$ 40.000,00
			MÃO DE OBRA R$	VALOR PEÇAS R$
1	Retroescavadeira Marca JCB Trator 4 CX 2 4 x 2 x 2	12 %	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

LOTE 05 - MÁQUINAS PESTALLIS

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE	VALOR TOTAL	R$ 40.000,00
			MÃO DE OBRA R$	VALOR PEÇAS R$
1	Trator de Esteira DT4 Ano 1995 / 1995	14 %	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

1- As peças deverão ser novas, originais, de primeiro uso, sem recondicionamento, de boa qualidade, compatíveis com o modelo do veículo/máquina, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, com prazo de validade e garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega definitiva, salvo se o prazo de garantia do fabricante for superior, caso em que prevalecerá o prazo do fabricante. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega definitiva, salvo se o prazo de garantia do fabricante for superior, caso em que prevalecerá o prazo do fabricante.
2- A execução dos serviços deverá ser precedida de autorização do Fiscal do Contrato, mediante Ordem de Serviço, e deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, salvo em caso de justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ind. e Com. de Madeiras Tocantins Ltda, CNPJ: 75.616.888/0001-90 torna público que recebeu do IAP, a Prorrogação da Licença de Operação até a data de 12/11/2018 para Serraria, Indústria e Comércio de Madeiras em geral, instalada na Rua Artibano Sutille, 700, bairro São Francisco em Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ind. e Com. de Madeiras Tocantins Ltda, CNPJ: 75.616.888/0001-90 torna público que requereu ao IAP, a Renovação de sua Licença de Operação para Serraria, Indústria e Comércio de Madeiras, instalada em Pato Branco/PR a Rua Artibano Sutille, 700, bairro São Francisco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.200, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Declara de Utilidade Pública a Associação "É o Bicho".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação É o Bicho, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Theófhilo Petrycoski, nº 65, Bairro Santa Terezinha, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C8816EC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2018. Edição 1583
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2018

RECEBIDO EM: 8 de agosto de 2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação "É o Bicho".
(Entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Theofilo Petricosky, nº 65, Bairro Santa Terezinha, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTORES: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de agosto de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 13 de agosto de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 27 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Ednilson Carlos Bertol – PSL, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
** O Vereador Suplente Ednilson Carlos Bertol – PSL assumiu a vaga do Vereador Titular Fabricio Preis de Mello – PSD, pelo período de sua licença, 23 de agosto a 23 de setembro de 2018.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 560/2018-DL, de 28 de agosto de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5200, de 29 de agosto de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7216 de 1º e 2 de setembro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1583 de 3 de setembro de 2018.